



Edital n.º 01/2022.

Edital de abertura do processo eleitoral para a escolha da Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas – CPPD/UFAM biênio maio/2022 – maio/2024.

A Comissão Eleitoral indicada pelo Gabinete do Reitor, no dia 03 de janeiro de 2022, e instituída pela Portaria Nº. 4, de 03 de janeiro de 2022, da Vice Reitora da Universidade Federal do Amazonas, torna público o Edital do Processo Eleitoral destinado à escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UFAM, para o biênio maio/2022 - maio/2024, nos termos do Inciso V do Artigo 10 c/c o Inciso XVI do Estatuto da UFAM, assomados ao inscrito no Artigo 18 da Resolução Nº. 17 do Conselho de Administração - CONSAD.

CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º. A consulta para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas – CPPD/UFAM biênio maio/2022 – maio/2024, será coordenada por uma Comissão Eleitoral (CE), indicada pelo Gabinete do Reitor, observada a seguinte composição:

- I. 1 (um) representante docente, que será o Presidente da Comissão;
- II. 2 (dois) representante docente, que será membro da Comissão;
- III. 1 (um) representante técnico, que será membro da Comissão.

Parágrafo único: É vedada a participação, no Processo Eleitoral regido por este Edital, dos integrantes da respectiva Comissão Eleitoral, na qualidade de candidatos à Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas – CPPD/UFAM biênio maio/2022 – maio/2024.

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento da UFAM e o disposto neste Edital;
- II. Elaborar e divulgar o calendário do processo eleitoral através dos meios de comunicação Institucionais da UFAM;
- III. Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;
- IV. Deferir (ou não) a(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) concorrentes, em consonância às normas legais vigentes;
- V. Oficializar e divulgar o registro da(s) chapa(s) concorrente(s) aos cargos;



VI. Solicitar à Secretaria da Pró-reitora de Gestão de Pessoas (PROGESP) a relação nominal dos docentes, em ordem alfabética;

VII. Disponibilizar a listagem nominal dos integrantes aptos a votar na Consulta à Comunidade, com antecedência **5 (cinco) dias** da data da Consulta, garantindo a contestação dos candidatos nos prazos de 24 horas, após a divulgação, e decidir as impugnações apresentadas sem comprometer o calendário eleitoral previsto;

VIII. Analisar e julgar os recursos interpostos;

IX. Organizar a apresentação das chapas concorrentes;

X. Divulgar o meio digital de acesso ao voto;

XI. Elaborar o mapa final com os resultados da Consulta e divulgá-lo através dos meios digitais de comunicação (website da UFAM);

XII. Encaminhar o relatório final ao Gabinete do Reitor, juntamente com a documentação pertinente à Consulta.

Art. 3º. O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a homologação do resultado final da eleição.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Poderão se candidatar todos os docentes efetivos, pertencentes ao quadro da UFAM, que estejam no pleno exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Os candidatos deverão requerer à Comissão Eleitoral a sua inscrição, nesta qualidade, para disputarem as vagas de Membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas – CPPD/UFAM, obedecendo ao que segue:

I. Os candidatos deverão registrar sua inscrição no período de 15 a 17 de março de 2022, mediante requerimento (anexo II deste Edital) a ser enviado para a Comissão Eleitoral, devidamente preenchido e assinado.

II. As inscrições serão recebidas exclusivamente em formato eletrônico pelo endereço de e-mail: comissaoeleitoralcppd@ufam.edu.br.

III. As candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral, em reunião virtual, serão divulgadas conforme calendário anexo a este Edital.



IV. Os candidatos cujos pedidos de registro tenham sido receberão um número de identificação de acordo com a ordem alfabética a partir do número 10.

Art. 6º. A interposição de recursos poderá ser realizada, somente, no dia útil seguinte à divulgação e homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º A interposição de recursos poderá ser realizada, somente, no dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar da Eleição pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º. O ato de registro dos candidatos implica em seu compromisso em obedecer às normas legais vigente da instituição, assim como e as disposições deste Edital.

Art. 9º. Não havendo inscrição de candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos para composição da comissão, a Comissão Eleitoral deverá informar o Gabinete do Reitor para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

CAPÍTULO IV DA PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO ELEITORAL

Art. 10º. A propaganda a ser realizada pelos candidatos concorrentes é livre, e poderá iniciar apenas após a homologação das suas inscrições e deverá ser encerrada 12 horas antes da eleição, conforme calendário eleitoral disposto neste Edital.

CAPÍTULO V DO ELEITORADO

Art. 11º. São eleitores:

I. Os docentes da UFAM ativos e inativos;

Art. 12º. A Pró-reitora de Gestão de Pessoas PROGESP deverá fornecer à Comissão Eleitoral a relação completa de seus docentes ativos e inativos aptos a votarem.

§1º Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista de eleitores aptos à votação;

§2º Em caso de nomes que não constem na lista de eleitores aptos à votação, o eleitor terá o prazo de até 72h após publicada a relação de votantes para interpor recurso junto à Comissão Eleitoral solicitando a inclusão de seu nome.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL VIRTUAL



Art. 13º. O processo eleitoral será realizado de forma virtual por meio da plataforma digital - SAELE - Sistema Aberto de Eleições Eletrônicas, designado pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC.

Art. 14º. A eleição ocorrerá entre as 08h e 18h do dia 30 de março de 2022.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO FINAL

Art. 15º. A apuração dos votos iniciará-se imediatamente após o encerramento da votação, em ambiente virtual definido pela Comissão Eleitoral, e seguirá sem interrupção até a proclamação do resultado preliminar da Consulta.

Art. 16º. Finda a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata e a encaminhará ao Gabinete da Reitoria para apreciação.

§ 1º - Em caso de empate nos resultados será indicado o docente na UFAM com maior tempo de vínculo com a Instituição.

§ 2º - Na confecção da Ata de Apuração deverá constar, obrigatoriamente:

- a) Dia, hora e local da abertura e encerramento dos trabalhos;
- b) Resultado apurado, especificando o número de eleitores, número de votantes, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulo;
- c) Resultado geral da apuração.

Art. 17º. Concluída a votação e apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, e serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos válidos dentro da quantidade de vagas para composição da comissão, sendo 9 titulares e 9 suplentes. O resultado final será divulgado no Site da UFAM www.ufam.edu.br, conforme data estabelecida pelo calendário eleitoral deste Edital, Anexo I.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, ao Gabinete do Reitor, que deverá homologar o resultado para as devidas providências.

Art. 19º. O processo de Consulta previsto em Lei é considerado ato de serviço e deverá ter apoio logístico da Reitoria, em todos os seus níveis.

Art. 20º. Os casos omissos deste Edital, relativos à Consulta à Comunidade docente deverão ser decididos pela Comissão Eleitoral.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
COMISSÃO ELEITORAL DE MEMBROS DA CPPD



Comissão Eleitoral, Portaria Nº. 4/2022-G.D.FCA de 03 de janeiro de 2022:

Prof. Dr. RAFAEL DA SILVA MENEZES
Representante Docente e Presidente da Comissão Eleitoral

FÁBIO JACOBS DIAS
WALCIMAR SOUZA ALEIXO DE MOURA
Representante Docente membros

JORGE CARLOS MAGNO DA SILVA LIMA
Representantes de Técnicos Administrativos em Educação



ANEXO I CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATA | LOCAL | HORÁRIO |
|--|---------------------------|--|--|
| Inscrição dos Candidatos/as (CHAPA: | 15 a 17 de março de 2022. | EMAIL:comissaoeleitoralcppd@ufam.edu.br (À Comissão Eleitoral) | Até às 18h00 do dia 17 de março de 2022. |
| Homologação das inscrições | 18 de março 2022. | Site da UFAM www.ufam.edu.br | 8h00. |
| Interposição de Recursos | 22 de março de 2022. | EMAIL:comissaoeleitoralcppd@ufam.edu.br (À Comissão Eleitoral) | 08h00 às 17h00. |
| Divulgação do julgamento dos Recursos | 24 de março de 2022. | Site da UFAM www.ufam.edu.br | 14h00. |
| Realização da Eleição | 30 de março de 2022. | PLATAFORMA DIGITAL - Sistema Aberto de Eleições Eletrônicas, para o âmbito da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), designado pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC. | 08h:00min às 18h:00min do dia 30 de março de 2022. |
| Publicação do Resultado preliminar da Eleição | 31 de março 2021. | Site da UFAM www.ufam.edu.br | 17h00. |
| Interposição de Recursos do resultado final da Eleição | 01 de abril 2022. | EMAIL:comissaoeleitoralcppd@ufam.edu.br (À Comissão Eleitoral) | 08h00 às 17h00. |
| Divulgação do julgamento dos Recursos | 01 de abril de 2022. | Site da UFAM www.ufam.edu.br | 14h00. |
| Publicação do Resultado Final Eleição | 04 de abril 2022. | Site da UFAM www.ufam.edu.br | 17h00. |



ANEXO II

PROCESSO CONSULTIVO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DA UFAM

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA ELEIÇÃO

Nome _____ do(a) _____ candidato(a): _____
Endereço residencial completo: _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer à Comissão Permanente Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, para o biênio abril/2022 - abril/2024.

Data: _____ Local: _____